

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12932 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 27/05/2026

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Instrumentos de gestão, execução e monitoramento das políticas públicas culturais atualizados

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.2 - Propor estratégias e indicadores para um melhor acompanhamento e avaliação das políticas públicas executadas pelo MinC

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e cultural, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I - política nacional de cultura e política nacional das artes
- II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III - regulação dos direitos autorais
- IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V - proteção e promoção da diversidade cultural
- VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa
- VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e
- VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica que visa garantir que ao final da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

Entre as iniciativas estruturantes do Ministério da Cultura destaca-se o Programa Territórios da Cultura, instituído pela Portaria MinC nº 68, de setembro de 2023, com o objetivo de constituir e fortalecer uma rede nacional de equipamentos culturais situados prioritariamente em territórios periféricos e de maior vulnerabilidade social. O Programa integra diferentes modalidades de infraestrutura cultural, entre elas os CEU da Cultura, os CEU das Artes, o MOVCEU e ações de reforma, adaptação e modernização de equipamentos já existentes.

Os CEU das Artes, implantados em diversas regiões do país, configuram equipamentos multifuncionais voltados à promoção da cidadania cultural, integrando atividades culturais, esportivas, formativas e socioassistenciais. Atualmente, há 294 unidades em funcionamento distribuídas nas cinco regiões brasileiras. Os CEU da Cultura, por sua vez, integram o eixo de Infraestrutura Social e Inclusiva do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e são financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), sendo concebidos como equipamentos públicos de caráter comunitário e cultural, estruturados em módulos adaptáveis às realidades territoriais. O MOVCEU atua como equipamento itinerante, ampliando o alcance das ações culturais para pequenas cidades, assentamentos rurais e territórios periféricos.

A consolidação e expansão dessas iniciativas ampliaram significativamente a capilaridade territorial da política de equipamentos culturais, aumentando o volume e a complexidade das informações relativas à implantação, funcionamento, uso e impacto social desses equipamentos.

Nesse contexto, a Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais (SEEC) enfrenta o desafio de estruturar mecanismos permanentes de organização, sistematização e análise de dados, de modo a qualificar o monitoramento da política pública, subsidiar a tomada de decisão e orientar o planejamento territorial com base em evidências.

A implementação de um sistema estruturado de indicadores culturais, associado a instrumentos de geoprocessamento e análise intraurbana, constitui etapa essencial para consolidar a maturidade institucional do Programa Territórios da Cultura, fortalecer a gestão da Rede e assegurar maior efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto 914BRZ4030

3.2 MOTIVOS RELEVANTES

A consolidação de um sistema estruturado de indicadores culturais constitui etapa estratégica para o fortalecimento da governança da política de equipamentos culturais, especialmente diante da ampliação territorial do Programa Territórios da Cultura e da diversidade de modalidades que o compõem.

A ausência de parâmetros padronizados de coleta, consolidação e análise de dados limita a capacidade institucional de acompanhar resultados, avaliar impactos, identificar assimetrias territoriais e orientar a alocação de recursos de forma equitativa e eficiente. Nesse cenário, a estruturação de indicadores consistentes e comparáveis torna-se fundamental para assegurar maior racionalidade técnica às decisões administrativas e ao planejamento da política pública.

Adicionalmente, a incorporação de ferramentas de geoprocessamento permite qualificar a leitura territorial da política cultural, possibilitando análises intraurbanas que evidenciem padrões de distribuição da infraestrutura cultural, sobreposição com indicadores socioeconômicos e identificação de territórios prioritários para atuação governamental.

A implementação de instrumentos técnicos de monitoramento e análise territorial contribui, ainda, para:

- fortalecer a transparência e a prestação de contas
- aprimorar a integração entre planejamento e execução
- apoiar processos de avaliação e revisão de estratégias
- reduzir assimetrias informacionais na gestão interfederativa.

Nesse sentido, a presente contratação apresenta relevância estratégica para apoiar na consolidação de mecanismos permanentes de monitoramento da política de equipamentos culturais, em consonância com os princípios de eficiência, efetividade e aprimoramento contínuo da gestão pública.

3.3 NECESSIDADE DA CONSULTORIA

A implementação do Programa Territórios da Cultura, no âmbito do Ministério da Cultura, foi acompanhada, nos últimos anos, por consultorias especializadas que contribuíram de forma estruturante para a criação, o fortalecimento e a ativação da Rede Territórios da Cultura. Tais consultorias viabilizaram o desenvolvimento de metodologias, ferramentas de gestão, ações formativas, estratégias de comunicação e processos de mobilização de gestores públicos, equipes técnicas e comunidades vinculadas aos equipamentos culturais.

Como resultado desse processo, foram consolidados produtos relevantes e avanços institucionais significativos, entre os quais se destaca a elaboração do Guia de Gestão e Articulação Territorial de Equipamentos Culturais Territórios da Cultura Cuidar, Conectar, Transformar, além da realização de encontros nacionais e regionais, pesquisas diagnósticas, instrumentos de comunicação em rede e iniciativas de valorização de boas práticas de gestão.

Esse ciclo inicial concentrou-se na estruturação conceitual da política, na mobilização da rede e na produção de instrumentos orientadores. Contudo, o estágio atual do Programa e da Rede Territórios da Cultura impõe novos desafios de natureza estrutural e sistêmica.

Superada a fase de formulação e disseminação inicial de metodologias, a política demanda agora a consolidação de mecanismos permanentes de monitoramento, sistematização de dados e avaliação de resultados. A ampliação territorial dos equipamentos culturais, a diversidade de realidades locais e a necessidade de acompanhamento qualificado exigem a construção de um sistema estruturado de indicadores culturais que permita:

organizar e integrar dados dispersos

padronizar informações estratégicas

gerar análises comparativas e territoriais

subsidiar decisões baseadas em evidências

identificar desigualdades intraurbanas e padrões de distribuição de infraestrutura cultural.

Adicionalmente, o aprofundamento do conhecimento sobre as práticas de gestão já existentes nos equipamentos culturais da Rede evidencia a necessidade de consolidar dados consistentes sobre funcionamento, uso, alcance territorial e impacto social dos equipamentos, permitindo que as boas práticas identificadas possam ser analisadas à luz de indicadores objetivos e comparáveis.

Nesse sentido, faz-se necessário a contratação de CONSULTOR SÊNIOR para a elaboração de bases conceituais e requisitos técnicos para o sistema de indicadores culturais, bem como a sistematização de dados e o desenvolvimento de projetos de geoprocessamento que possibilitem a análise intraurbana da política de equipamentos culturais.

A presente consultoria insere-se, portanto, em um movimento de qualificação institucional e consolidação metodológica do Programa Territórios da Cultura, contribuindo para estruturar instrumentos técnicos permanentes de monitoramento e análise territorial, em consonância com o Objetivo específico 1 do Projeto de Cooperação Técnica OEI/BRA/22/002.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de consultoria com perfil sênior, especializado em gestão de dados, para analisar e avaliar os dados coletados, elaborar documentos técnicos que estabeleçam as bases conceituais e os requisitos técnicos para a estruturação de um sistema de indicadores culturais, bem como sistematizar dados estratégicos e desenvolver projeto de geoprocessamento aplicado à análise intraurbana da política de equipamentos culturais, em consonância com o do Projeto de Cooperação Técnica OEI/BRA/22/002.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Contratação de consultoria (Sênior) Gestão de dados - Geoprocessamento)

5.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. O escopo das entregas compreende o diagnóstico e análise das bases de dados existentes, a definição das dimensões analíticas e variáveis prioritárias do sistema de indicadores, a elaboração dos requisitos técnicos para sua consolidação incluindo padronização, governança e atualização das informações, a organização e estruturação de dados estratégicos, o desenvolvimento de proposta técnica de geoprocessamento com visualização territorial intraurbana e a consolidação metodológica acompanhada de recomendações para sustentabilidade institucional do sistema, não incluindo o desenvolvimento de software proprietário, implantação de infraestrutura tecnológica complexa ou manutenção continuada das ferramentas.

5.2 Como resultados, espera-se a entrega de um sistema de indicadores culturais conceitualmente estruturado e tecnicamente definido, bases de dados prioritárias organizadas segundo parâmetros padronizados, projeto de geoprocessamento aplicável à análise territorial da política de equipamentos culturais, instrumentos técnicos compatíveis com a capacidade institucional da SEEC para uso contínuo e um conjunto de recomendações voltadas ao aprimoramento do monitoramento e da análise territorial da política pública.

5.3 ESPECIFICAÇÃO

Documento Técnico 01 - Documento técnico contendo diagnóstico institucional, mapeamento analítico e planejamento estratégico do sistema de dados associado à política de equipamentos culturais, contemplando a identificação, análise crítica e sistematização das bases informacionais existentes na Secretaria, bem como a avaliação de sua consistência, interoperabilidade e potencial para geração de indicadores estratégicos. O documento deverá apresentar diretrizes técnicas para reestruturação do design de dados, orientadas à qualificação da gestão da informação, ao aprimoramento dos processos decisórios e à futura implementação de um sistema estruturado de monitoramento e avaliação.

Atividade 1 Realizar levantamento e mapeamento sistemático das bases de dados existentes no âmbito da SEEC.

Atividade 2 Identificar lacunas informacionais, inconsistências estruturais, duplicidades e fragilidades nos processos de armazenamento e atualização dos dados.

Atividade 3 Diagnosticar o potencial analítico das bases existentes para geração de indicadores quantitativos e qualitativos aplicáveis à política de equipamentos culturais.

Atividade 4 Elaborar proposta técnica de reestruturação do design de dados, contemplando padrões de organização, integração e governança da informação.

Atividade 5 Produzir relatório diagnóstico situacional e planejamento estratégico do sistema de dados.

Documento Técnico 02 - Documento técnico contendo a definição da arquitetura da informação e a estruturação metodológica das bases de dados destinadas à constituição do sistema de indicadores culturais, estabelecendo parâmetros técnicos para organização, integração e padronização das informações, bem como modelos operacionais para coleta, tratamento e gestão sistemática dos dados.

Atividade 1 Organizar e padronizar as bases de dados existentes, promovendo adequação estrutural e compatibilização entre diferentes fontes informacionais.

Atividade 2 Propor modelo conceitual e lógico de banco de dados consolidado, considerando critérios de interoperabilidade, escalabilidade e segurança da informação.

Atividade 3 Definir variáveis, metadados e parâmetros estratégicos necessários à construção dos indicadores culturais.

Atividade 4 Elaborar modelo metodológico para coleta, sistematização e atualização contínua dos dados.

Atividade 5 Estruturar proposta inicial do sistema de indicadores culturais, incluindo tipologias, dimensões analíticas e mecanismos de monitoramento.

Documento Técnico 03 - Documento técnico contendo análise e relatoria das ações de formação e capacitação técnica destinadas ao fortalecimento das competências institucionais em gestão, tratamento, análise e visualização de dados aplicados à política de equipamentos culturais, contemplando o registro metodológico das atividades realizadas, a sistematização dos conteúdos ministrados, a avaliação dos resultados formativos alcançados e a elaboração dos materiais pedagógicos produzidos no âmbito das atividades de formação.

Atividade 1 Planejar e realizar workshop presencial voltado à introdução dos fundamentos da gestão de dados aplicada às políticas públicas culturais.

Atividade 2 Ministrando curso técnico de análise de dados utilizando o software SPSS, com foco na exploração estatística aplicada ao setor cultural.

Atividade 3 Ministrando curso de organização, tratamento e manipulação de dados utilizando linguagem Python, voltado à automação de processos analíticos.

Atividade 4 Ministrando curso de visualização de dados e desenvolvimento de dashboards interativos utilizando Power BI.

Atividade 5 Elaborar materiais didáticos, registros técnicos e documentação pedagógica das atividades formativas realizadas.

Documento Técnico 04 - Documento técnico contendo sistemas de visualização e georreferenciamento dos dados da política de equipamentos culturais.

Atividade 1 Desenvolver mapa georreferenciado dos equipamentos culturais, estruturado a partir de bases territoriais padronizadas.

Atividade 2 Estruturar dashboard interativo de indicadores culturais, permitindo análise dinâmica e acompanhamento gerencial das informações.

Atividade 3 Definir modelo técnico de visualização de dados, considerando princípios de usabilidade, acessibilidade e comunicação estratégica da informação.

Atividade 4 Promover integração entre indicadores culturais e representação territorial.

Documento Técnico 05 - Documento técnico contendo relatório consolidado do sistema de indicadores culturais e acompanhamento técnico da etapa inicial de implementação, incluindo a elaboração de Guia ou Manual de procedimentos operacionais para utilização do Mapa de Equipamentos Culturais e dos sistemas de dashboards interativos, bem como recomendações técnicas para sustentabilidade e evolução do sistema.

Atividade 1 Consolidar metodologicamente o sistema de indicadores culturais, integrando resultados das etapas anteriores.

Atividade 2 Realizar registro técnico detalhado do processo de implementação, incluindo decisões metodológicas e fluxos operacionais adotados.

Atividade 3 Elaborar recomendações técnicas para aprimoramento contínuo e expansão futura do sistema.

Atividade 4 Disponibilizar suporte técnico especializado à equipe institucional durante a fase inicial de utilização das ferramentas desenvolvidas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Contratação de consultoria (Sênior) Gestão de dados - Geoprocessamento)

É obrigatório graduação reconhecida pelo MEC nas áreas de Estatística, Ciência de Dados, Engenharia, Sistemas de Informação, Comunicação, Economia, Administração Pública, Políticas Públicas e/ou áreas correlatas.

É desejável pós-graduação na área de Gestão de Projetos, Cultura ou demais temas correlacionados ao objeto de contratação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Contratação de consultoria (Sênior) Gestão de dados - Geoprocessamento)

É obrigatório experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades relacionadas a estruturação e análise de bases de dados.

É desejável experiência profissional em desenvolvimento de planilha, sistema de indicadores culturais ou sociais.

É desejável experiência profissional em projetos de publicação de dados e transparência pública e políticas públicas.

É desejável experiência profissional desenvolvimento de indicadores aplicados a políticas públicas.

É desejável experiência profissional em projetos de monitoramento e avaliação no setor público.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Contratação de consultoria (Sênior) Gestão de dados - Geoprocessamento)

Qtd. Parcelas: 5

| ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA | | VALOR DA PRAZO DE PARCELA ENTREGA | |
|------------------------------------|--|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 1.2.2 | Documento Técnico nº 01 - Documento técnico contendo diagnóstico institucional, mapeamento analítico e planejamento estratégico do sistema de dados associado à política de equipamentos culturais, contemplando a identificação, análise crítica e sistematização das bases informacionais existentes na Secretaria, bem como a avaliação de sua consistência, interoperabilidade e potencial para geração de indicadores estratégicos. O documento deverá apresentar diretrizes técnicas para reestruturação do desenho de dados, orientadas à qualificação da gestão da informação, ao aprimoramento dos processos decisórios e à futura implementação de um sistema estruturado de monitoramento e avaliação | R\$ 20,000.00 | 30 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.2 | Documento Técnico nº 02 - Documento técnico contendo a definição da arquitetura da informação e a estruturação metodológica das bases de dados destinadas à constituição do sistema de indicadores culturais, estabelecendo parâmetros técnicos para organização, integração e padronização das informações, bem como modelos operacionais para coleta, tratamento e gestão sistemática dos dados | R\$ 25,000.00 | 80 dias após a assinatura do contrato |

| | | | |
|-------|--|---------------|--|
| 1.2.2 | Documento Técnico nº 03 - Documento técnico contendo análise e relatoria das ações de formação e capacitação técnica destinadas ao fortalecimento das competências institucionais em gestão, tratamento, análise e visualização de dados aplicados à política de equipamentos culturais, contemplando o registro metodológico das atividades realizadas, a sistematização dos conteúdos ministrados, a avaliação dos resultados formativos alcançados e a elaboração dos materiais pedagógicos produzidos no âmbito das atividades de formação | R\$ 25,000.00 | 135 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.2 | Documento Técnico nº 04 - Documento técnico contendo sistemas de visualização e georreferenciamento dos dados da política de equipamentos culturais. | R\$ 20,000.00 | 170 dias após a assinatura do contrato |
| 1.2.2 | Documento Técnico nº 05 - Documento técnico contendo relatório consolidado do sistema de indicadores culturais e acompanhamento técnico da etapa inicial de implementação, incluindo a elaboração de Guia ou Manual de procedimentos operacionais para utilização do Mapa de Equipamentos Culturais e dos sistemas de dashboards interativos, bem como recomendações técnicas para sustentabilidade e evolução do sistema. | R\$ 12,000.00 | 180 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

R\$ 102.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Contratação de consultoria (Sênior) Gestão de dados - Geoprocessamento Brasília/DF, com disponibilidade de viagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 09/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Contratação de consultoria (Sênior) Gestão de dados - Geoprocessamento)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

a) A primeira etapa analisará se os(as) candidatos(as) atendem aos Requisitos Mínimos de

Qualificação e será de caráter eliminatório

b)A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos(as) candidatos(as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados e

c)A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MINC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a)a maior da nota da entrevista e

b)maior idade do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 05 (cinco) anos nas atividades relacionadas a estruturação e análise de base de dados.

a)Acrescenta-se 10 pontos por ano excedente. (pontuação máxima, 50 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência nas atividades relacionadas a estruturação e análise de base de dados, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (até 25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (até 25 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

a) Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) tendo sua aprovação condicionada à validação desta instância

b) Caso seja necessário a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto

c) Ao consultor(a) serão dados o apoio e os materiais técnicos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos

d) O Consultor(a) deverá dispor de infraestrutura e materiais técnico próprios necessários à execução da consultoria, incluindo computador com capacidade adequada para processamento e análise de dados, acesso estável à internet, software e ferramentas de análise e tratamento de dados, recursos para armazenamento seguro de informações, bem como demais equipamentos e insumos técnicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas e

e) Para fins da ordem de classificação, resultando em empate entre os candidatos, como critério de desempate, será classificado o candidato que obtiver maior experiência profissional em projetos de publicação de dados e transparência pública e políticas públicas na área cultural.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).